



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 49/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **JULIA GONÇALVES DE AQUINO**, portadora do RG: 9379305 PC/PA, CPF 448.946.862-87, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Em conformidade com art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação dada pela emenda constitucional n.º 41/2003 (não paridade).

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| VENCIMENTO                | R\$: 1.400,00 |
| ATS. TEMPO DE SERVIÇO 26% | R\$: 364,00   |
| GRT. INSALUBRIDADE        | R\$: 280,00   |
| TOTAL:                    | R\$: 2.044,00 |
| VALOR MÉDIO APURADO       | R\$: 5.245,38 |
| VALOR DO BENEFICIO        | R\$: 1.780,43 |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.780,43** (Mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 15 dias de Julho de 2020.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**